

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Em atenção ao que dispõem os Artigos 33, § 2º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e 116 da Resolução nº 244, de 11 de novembro de 2006 (Regimento Interno), cumpre-me CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ocorrer no próximo dia **16/02/2017 (quinta-feira)**, às **19:00 horas**, para discutir e votar em 2ª Discussão os seguintes Projetos:

1 - PROJETO DE LEI N° 02/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza o Município de Rio Claro, por meio da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, a celebrar Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, com o CLARETIANO - FACULDADE, e dá outras providências.

2 - PROJETO DE LEI N° 06/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Rio Claro, 14 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIS DE GODOY
Presidente

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N° 03/2017 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 16/02/2017 - QUINTA-FEIRA 19:00 HORAS

1 - 2^a Discussão do **PROJETO DE LEI N° 02/2017 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Município de Rio Claro, por meio da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, a celebrar Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, com o CLARETIANO - FACULDADE, e dá outras providências. Processo nº 14685.

2 - 2^a Discussão do **PROJETO DE LEI N° 06/2017 - PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Processo nº 14686.

+++++

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 02/2017

PROCESSO N° 14685

2^a DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Autoriza o Município de Rio Claro, por meio da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, a celebrar Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, com o CLARETIANO FACULDADE, e dá outras providências).

Artigo 1º - Fica o MUNICÍPIO DE RIO CLARO, por meio da SECRETARIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizado a celebrar Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde com o CLARETIANO - FACULDADE, nos termos da minuta que acompanha e fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Os valores necessários à realização do objeto contratual serão viabilizados por meio de recursos próprios e recursos SUS do orçamento da Prefeitura Municipal, destinados à Secretaria/Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 17 votos favoráveis em 1^a Discussão na Sessão Ordinária do dia 13/02/2017 – Maioria Absoluta.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 06/2017

PROCESSO N° 14686

2^a DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências).

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Ação Social um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.536.548,43 (hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), para dar atendimento às despesas decorrentes com Parcerias Municipais.

Parágrafo Único - Caso haja necessidade de complementação do valor estabelecido no artigo acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar o referido Crédito em 25% (vinte e cinco por cento), mediante Decreto.

Artigo 2º - A classificação orçamentária de que trata o Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, será o seguinte:-

14.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
14.01 – Gabinete do Secretário e Dependências
14.01.08 – Assistência Social
14.01.08.244 – Assistência Comunitária
14.01.08.244.4001 – Gestão das Políticas Sociais
14.01.08.244.4001.2307-3350 – Parcerias

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 14.00 – Secretaria Municipal de Ação Social	
UNID. ORÇ. 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.03.08.244.4001.2307.3350 (1480) – Parcerias	1.536.548,43

Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, período 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, as despesas decorrentes para anteder as Parcerias Municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 17 votos favoráveis em 1^a Discussão na Sessão Ordinária do dia 13/02/2017 – Maioria Absoluta.